



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

LEI Nº 25 / 2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2008, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.196,00 (nove mil, cento e noventa e seis reais), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 9.196,00 (nove mil, cento e noventa e seis reais)**, que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e Lazer, UNIDADE: 03.05.40 – Fundo Municipal de Educação,** conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	12.306.003.2.015-GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR – PNAE	33.50.30	001	8.668,00
UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.306.003.2.069- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE	33.50.30	001	528,00
TOTAL FONTE 001				9.196,00
TOTAL GERAL				9.196,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

- da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 9.196,00 (nove mil, cento e noventa e seis reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	12.126.003.1.017- IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	4.4.9.0.52	001	8.668,00
	12.306.003.2.069- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE	3.3.9.0.30	001	528,00
UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			TOTAL FONTE 001	9.196,00
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				9.196,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2008, aprovados pelas Leis nº 067/2005 e 18/2007, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos do **ÓRGÃO: 03.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, UNIDADE: 03.05.40 – Fundo Municipal de Educação** e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 03 de dezembro de 2008.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito

FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda